



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : dministracao@dourado.sp.gov.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.505 (De 05 de Fevereiro de 2015)

“Dispõe sobre a aplicação de verbas públicas à APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Dourado autorizado a conceder mensalmente, em conformidade com o artigo 179 da Lei Orgânica Municipal (LOM), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado, CNPJ nº. 48.526.867/0001-01, a importância estimada de R\$ 12.787,20 (doze mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme cronograma de desembolso, que faz parte integrante desta Lei, a título de subvenção, destinada a auxiliar aquela entidade na sua manutenção.

Parágrafo Único – Os repasses iniciar-se-ão em janeiro de 2015 e término em 31/12/2015.

Artigo 2º - A subvenção autorizada no artigo 1º desta Lei onerará dotação orçamentária do Departamento de Educação:

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

100 – 3.3.50.43 – 12.361.0010.2.010 – Subvenções Sociais

Artigo 3º - A entidade deverá prestar conta a Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 05 de Fevereiro de 2015.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal